



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova, *ad referendum*, a normatização da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos de nível médio (integrado e subsequente) e de graduação no âmbito do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e tendo em vista

I - a Notícia de Fato nº 01866.000.795/2025, registrada na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, bem como as tratativas realizadas no âmbito dos Processos SEI nº 23358.028290/2025-62 e nº 23294.030449/2025-65;

II - o art. 208, inciso III, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever do Estado garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência na rede regular de ensino;

III - o art. 28, inciso XIII, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que atribui ao poder público a responsabilidade de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; e

IV - o art. 5º, § 3º, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e prevê que as instituições federais de ensino poderão instituir, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, *ad referendum*, a instituição da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos para ingresso de estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, com o objetivo de atender, de forma imediata, à recomendação expedida pelo Ministério Público de Pernambuco por meio do Ofício nº 01866.000.795/2025-0006.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas condições previstas no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência entre aquelas oferecidas pelo IFPE nos processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos de nível médio, nas formas integrado e subsequente, e nos cursos de graduação, em cada *campus*/polo, curso e turno.

Parágrafo único. As vagas reservadas na forma do *caput* deverão ser deduzidas do total destinado à ampla concorrência.

Art. 3º Quando a aplicação do percentual referido no art. 2º resultar em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse o percentual de pessoas com deficiência da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá manifestar formalmente a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas concorrerá, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 5º Na hipótese de não haver candidatos aprovados para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas deverão ser revertidas para ampla concorrência.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 24/10/2025, às 20:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2079488** e o código CRC **AEDAE7A3**.
